

**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 335 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 237 da Lei Complementar nº 1, de 4 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 237. O servidor poderá ser cedido ou colocado à disposição, mediante solicitação, para ter exercício profissional em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, do Estado de São Paulo e suas Autarquias, do Município de Taubaté e suas Autarquias, mediante termo de convênio.

§ 1º Não será permitida a cessão de servidor:

I – investido exclusivamente em cargo de provimento em comissão ou em função pública temporária;

II – que não cumpriu o estágio probatório; e

III – contra o qual tramita processo administrativo disciplinar ou sindicância administrativa.

§ 2º O ônus da remuneração, na hipótese deste artigo, será do órgão ou entidade requisitante.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

JEAN SOLDI ESTEVES - Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 28 de fevereiro de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA - Diretora do Departamento Técnico Legislativo

DECRETOS**PORTARIAS****PORTARIA Nº 707, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nºs.: 32.768/12; 35.751/12; 48.144/2012; 51.598/12; e 3.453/13,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **José Ademir da Silva** – matrícula nº 24.532, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria dos Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, II e III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, II, III e X, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 708, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos nº (s) 54491/2011, 23251/2012, 27830/2012, 32214/2012, 32771/2012, 35753/2012 e 40611/2012.

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor Cristiano Luiz da Silva, matrícula nº 28356, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, incisos II e III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, incisos II, III e X, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 709, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos nº (s) 14619/2012, 23248/2012, D.N. nº 20.313/12, 27829/2012, 32217/2012, 32761/2012, 35752/2012, 40610/2012, 44669/2012, 48168/2012, 51591/2012 e 3443/2013,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor Douglas Felipe Carvalho da Silva, matrícula nº 24528, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, incisos II e III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, incisos II, III e X, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 710, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos nº (s) 28299/2013, 37386/2013 e 52872/2013.

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor Vanderlei Candido, matrícula nº 25403, titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, incisos V e VII, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, incisos III, IX e XI e art. 256, incisos V e VI, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 711, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nºs.: 51.680/2012 e 3.449/2013,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **ARIEL FELIPE FERREIRA BRIET** – matrícula nº 33.856, titular do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, incisos II e III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, II, III e X, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 713, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 32.749/2012,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **Guilherme de Lima Barbosa Souza** – matrícula nº 27.010, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, inciso III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, incisos II, III e X todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 706, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processos Administrativos nº s.: 15.115/13 e 40.833/13,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão à servidora **LUCIANA ANGÉLICA BRANDÃO** – matrícula nº 30.131, titular do cargo de Inspetor de Alunos, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no disposto no artigo 270, incisos II, III, V e XIII, artigos 275 e 276, face ao descumprimento dos deveres elencados nos incisos I, III, IX, X 1ª parte e XI do art. 255 e incisos II, V, VI e XV do artigo 256, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 714, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 32.758/2012,

RESOLVE:

Aplicar a pena de demissão ao servidor **Thiago Nicolas de Felipe** – matrícula nº 29.846, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, inciso III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, II, III, X, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 712, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas



atribuições legais e à vista dos elementos constantes dos Processo nº 32764/2012.

R E S O L V E: Aplicar a pena de demissão ao servidor Osmair de Oliveira Macedo, matrícula nº 28539, titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, com fundamento no disposto no artigo 270, inciso III, face ao descumprimento dos deveres elencados no art. 255, incisos II, III e X, todos da Lei Complementar nº 001, de 04/12/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 716, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

Considerar exonerado, a contar de 25/02/2014, o servidor NIAGO ROSSETTI PINTO da função de confiança, de provimento em comissão, de Supervisor Técnico de Serviços de Manutenção de Galerias, Córregos e Canais de Drenagem, nomeado pela Portaria nº 679, de 20 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 28 de fevereiro de 2014, 369ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 717, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

Exonerar o Sr. Carlos Alberto da Silva Junior, do cargo de provimento em comissão, de Assistente de Gabinete, lotado no Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 74, de 10 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 718, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a Sra. **ANGELIKI FERNANDA IOANNIS MARTINS DA MOTTA**, do cargo de Gerente da Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – Ref. “52”, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 719, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014



JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA a Sra. Gabriela Mendes Silva, RG nº 49.704.788-3, para o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Artes Plásticas, referência “32”, criado pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010 e subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 720, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEIA a Sra. Angeliki Fernanda Ioannis Martins da Motta – RG nº 20.652.255, para o cargo, de provimento em comissão, de Diretor do Departamento de Transportes Públicos – ref. “62”, subordinado à Secretaria de Mobilidade Urbana, criada pela Lei Complementar nº 332, de 27 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 721, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CARLOS ALBERTO DA SILVA JUNIOR – RG nº 33.635.228-1, para o cargo, de provimento em comissão, de Gerente da Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional – ref. “52”, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças, criado pela Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 28 de fevereiro de 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL**

EDITAIS

**PROCESSO Nº. 11.774/14**

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2012 – FNDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2013 - FNDE

D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de projetos executivos das edificações denominados Projetos de Transposição, constante do presente processo, a favor da firma CASA ALTA CONSTRUÇÕES LTDA., no valor total de R\$ 1.536.621,54 (Um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

G.P., aos 28/02/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº. 17/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o pregão presencial 17/14, Aquisição de piso vinílico (100% pvc) com instalação, foi solicitado esclarecimentos. O encontra-se disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que o presente pregão está adiado para o dia **19.03.14 às 16.30hs.**

PMT., aos 28.02.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 32/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 32/14 - Aquisição de recarga de gás liquefeitos de petróleo P-45, por um período de 09 (nove) meses, com encerramento dia **18.03.14 às 14h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.02.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 34/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 34/14 - Aquisição de materiais de beleza, com encerramento dia 18.03.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 28.02.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

**PREGÃO Nº. 35/14**

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 35/14, Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de buffet (café da manhã, almoço e café da tarde), com encerramento dia **18.03.14 às 16h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 28.02.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº. 38/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 38/14, Contratação de empresa especializada em prestação de serviço com fornecimento de material para manutenção preventiva e corretiva de filtros de água da marca HOKEN em diversas escolas Municipais, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia **18.03.14 às 16h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 28.02.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/14

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 04/14 – Execução de levantamento topográfico e cadastral a serem realizados nos perímetros rural e urbano do Município, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Municipalidade, com vencimento às 15h30min do dia 21.03.14. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agencia 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 28/02/14

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente C.P.L.

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/14**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, pela Presidência da Comissão Permanente de Licitações e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público aos interessados, que se acha aberta: Tomada de Preços nº. 05/14 – Prestação de serviços de consultoria para elaboração de estudos técnicos e plano de negócios para viabilidade econômica-financeira, modelagem das garantias, modelagem jurídica e diretrizes ambientais visando a estruturação de projeto conceitual para futura construção de arena de esportes multiuso no Município, com vencimento às 08h30min do dia 07.04.14. O Edital completo encontra-se disponível no Departamento de Compras, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, podendo ser adquirido mediante recibo original de depósito do Banco Santander, Agência 0056 Conta Corrente nº. 45000273-2, no valor de R\$ 52,00 (Cinquenta e Dois Reais) cada edital ou gratuitamente no site desta Prefeitura www.taubate.sp.gov.br.

P.M.T., aos 28/02/14

Márcia Ferreira dos Santos – Presidente C.P.L.

DIVERSOS**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Taubaté e a Universidade de Taubaté – UNITAU. PROCESSO: 49.932/2013.

ASSINATURA: 20/01/2014. OBJETO: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à “Concedente de Estágio” aos estudantes matriculados no Curso Superior da UNITAU, entendido o estágio como uma atividade de prática profissional que integra o processo de ensino aprendizagem, configurando uma metodologia que contextualiza e põe em ação o aprendizado. VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos.

FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.